



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2023

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 06763, 05077, 05105, 05112, 05328, 06552, 09455/2023

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 00803/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 339039-11310824400042031 / 11310824400042030 / 11310824400042032 / 11310824400042028.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 25/09/2023**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Global**, e conforme autorizado pelo art. 191 da Lei n. 14.133/21, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/23, fica expressamente decidido que a presente licitação será realizada de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - **Contratação de Serviços de Buffet e Locação de Mesas e Decoração**, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 - O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos produtos objetos deste edital é de **R\$ 53.259,97 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)** acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.





CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso de a empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 3.7 - A fim de dar celeridade ao certame, deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante. Entretanto constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 01 (uma) via, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:





- a) Indicação do preço unitário do item e global, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 11 e 12, respectivamente;
 - b) Indicação da marca do produto ofertado compatível com as especificações, conforme anexo I.
 - c) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços cujo item apresente valor superior aos limites estabelecidos.
- 4.4 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.5 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2023
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Para o caso de licitantes que se credenciaram com o intuito de se beneficiarem da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, apresentar Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou Declaração de Não Optante pelo Simples Nacional, para as ME/EPPs não optantes pelo Simples Nacional, assinada pelo Representante Legal e pelo Contador da empresa, ou outro documento que venha a substituí-lo, na forma da Lei.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.





5.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4– Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.1.5- Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.





- 5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2023
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 6 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

- 6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo III deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

- 6.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

- 7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

- 7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

- 7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

- 7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- 7.4.1 - Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas





situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.





- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14- Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - Adjudicado este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato ou retirar documento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Pirai.
- 9.2 – O Município de Pirai poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO





- 10.1 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento para execução do objeto constam nos Anexos I a VII do edital.
- 10.2 - A licitante que vier vencer esta licitação deverá indicar um funcionário que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 10.3 - A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será feito de forma parcelada com faturamento quinzenal, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Prova de regularidade de débitos relativo as com Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 11.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 11.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1- A fiscalização da execução do contrato caberá ao Município, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 12.2- A licitante declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 12.3- O Município terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.





- 12.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da licitante, no que concerne a entrega, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao Município, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 13.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

- 13.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- 13.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 14.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as





disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 -** Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pelo Pregoeiro, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pirai/RJ, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, ou pelo endereço eletrônico: licitacaopmpirai@gmail.com;
- 15.2 -** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 15.3 -** As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pirai, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro - Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;
- 15.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 15.5 -** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV - Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta de Contrato

- 16.2 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.3 –** A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 -** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



feira, das 10 horas às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Piraí - RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

- 16.5** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 16.6** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 12 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

Prestação de serviço de buffet, locação de mesas, cadeiras e material para decoração de ambiente.

2 - JUSTIFICATIVA:

Para atender as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social a serem realizadas no corrente ano.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A empresa contratada deverá chegar no local determinado no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento;

4.2 - A empresa contratada deverá dispor de todos os utensílios solicitados, bem como toda infraestrutura incluindo montagem e desmontagem;

4.3 - No caso do evento que solicitar garçons, os mesmos deverão estar uniformizados e identificados;

4.4 - A contratante poderá solicitar a substituição de quaisquer produtos ou utensílios desde de que não atenda as especificações contidas no item 11 deste projeto básico;

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Fiscalização da entrega dos serviços caberá à(s) Secretaria(s) solicitante(s), a quem incumbirá a prática de todo e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

5.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à prestação dos serviços, a sua entrega e às consequências e implicações, próxima ou remota, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do ou de seus prepostos.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





6.1- O recebimento do serviço se dará a cada evento realizado mediante a avaliação da(s) Secretaria(s) solicitante(s), que constatará se o serviço prestado e os demais itens previstos neste Projeto Básico foram atendidos.

6.2- O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

6.3- O recebimento definitivo se dará pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) após o integral cumprimento do Contrato.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1- Fornecer os serviços, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos serviços com materiais de má qualidade;

7.2- Os empregados deverão estar devidamente identificados através de crachá quando da prestação dos serviços.

7.3- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

7.4- Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;

7.5- A CONTRATADA arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados;

7.6- Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, à CONTRATANTE e/ou à terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade;

7.7- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A Prestação dos serviços se dará durante o ano de 2023.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento da prestação dos serviços será feito em parcelas conforme serviços efetivamente realizados, aprovados pela fiscalização, com a emissão dos correspondentes documentos de cobranças.





9.2- O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

10 - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - Conforme previsto no edital, no caso da empresa não executar os serviços de forma satisfatória ou não executar os serviços.

11- VALOR ETIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (LOCAL, DATA E HORA)

002	1	SERV.	<p>Prestação de serviço de buffet sentado. Festa Confraternização Dia das Crianças Data: 10/10/2023 Horário: 13h às 17h Público - Alvo: 25 pessoas (crianças/adolescentes e seus familiares) Local: Casa Abrigo Cardápio: Pratos salgados: Risoles de carne, coxinha frango, quibe, bolinha de queijo, empadinha de frango, cachorro-quente, hambúrguer, batata frita Pratos doces: Torta de morango, salda de frutas, picolé de frutas variadas, picolé de chocolate, pipoca salgada, pipoca doce, algodão doce colorido 60 Sacos surpresa contendo: bala, pirulito, chocolate, jujuba, paçoquinha, chiclete, pipoca e um brinquedo unissex (ex: yoyo, lingua de sogra, pião etc...) Bebidas: Refrigerantes tradicional e diet, sucos (laranja, abacaxi, maracujá), água mineral A prestação do serviço deverá incluir: uma cama elástica e piscina de bolinhas para as crianças. A contratação do serviço de buffet sentado deverá incluir: Toda infraestrutura e materiais necessários (inclusive mesas, cadeiras, cobre manchas, louças e utensílios) para o serviço montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na Unidade de Acolhimento jarras, bandejas, copos descartáveis, guardanapos etc, pessoal de apoio serviço de garçons água mineral e refrigerante (disponível durante todo evento). Os salgados deverão ser fritos na hora de servir.</p>	2.533,33	2.533,33
-----	---	-------	---	----------	----------





003	1	SERV.	<p>Prestação de serviço de buffet sentado. Festa Confraternização de Natal Data: 12/12/2023 Horário: 13h às 17h Público - Alvo: 40 pessoas (crianças/adolescentes e seus familiares) Local: Casa Abrigo Cardápio: Pratos salgados: Risoles de carne, coxinha frango, quibe, bolinha de queijo, empadinha de frango, cachorro-quente, hambúrguer, batata frita Pratos doces: Torta de morango, salda de frutas, picolé de frutas variadas, picolé de chocolate, pipoca salgada, pipoca doce, algodão doce colorido 60 Sacos surpresa contendo: bala, pirulito, chocolate, jujuba, paçoquinha, chiclete, pipoca e um brinquedo unissex (ex: yoyo, lingua de sogra, pião etc...) Bebidas: Refrigerantes tradicional e diet, sucos (laranja, abacaxi, maracujá), água mineral A prestação do serviço deverá incluir: uma cama elástica e piscina de bolinhas para as crianças. A contratação do serviço de buffet sentado deverá incluir: Toda infraestrutura e materiais necessários (inclusive mesas, cadeiras, cobre manchas, louças e utensílios) para o serviço montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na Unidade de Acolhimento jarras, bandejas, copos descartáveis, guardanapos etc, pessoal de apoio serviço de garçons água mineral e refrigerante (disponível durante todo evento). Os salgados deverão ser fritos na hora de servir.</p>	4.700,00	4.700,00
-----	---	-------	---	----------	----------





004	1	SERV.	<p>RODA DE CONVERSA: DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA TEMA: UM OLHAR PARA QUEM CUIDA Data: 05/10/2023 Local: Agremiação Esportiva Piraiense Horário: 09:00 às 12:00hs Público-Alvo: familiares, cuidadores, idosos e sociedade civil Quantidade de pessoas: 150 A contratação do Serviço de BUFFET inclui: contratação do serviço de BUFFET SENTADO - Montagem e desmontagem das mesas e cadeiras no salão - 150 cadeiras - 05 mesas para apresentação do tema: Um olhar para quem cuida (mesa dos palestrantes) - Arrumação e decoração do salão e da mesa - Todo material necessário para o serviço (bandejas, jarras, copos descartáveis, guardanapos, mesas etc) - Pessoal de apoio garçons para servir a mesa - A água mineral deverá ser servida e estar disponível durante todo o evento - Os salgados deverão ser fritos na hora de servir. CARDÁPIO: Entradas: torradas e pastas variadas (atum, queijo, presunto) e tábuas de frios. Salgados variados: quibe, risole de carne, coxinha de galinha, bolinha de queijo, empada de queijo, pastel de forno, enroladinho de queijo e presunto, mini sanduíche com queijo e presunto e mini hambúrguer Pratos doces: bolo de chocolate recheado com sorvete bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de laranja Bebidas: refrigerante normal e zero suco de laranja (natural) suco de abacaxi com hortelã água mineral</p>	7.416,66	7.416,66
-----	---	-------	--	----------	----------





005	1	SERV.	<p>FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DO CRAS ÁREA 4 E 5 Data: 05/12/2023 Local: Ponto de apoio de Cacaria Horário: 13:00 às 16:00hs Público-Alvo: Famílias do Acompanhamento familiar do PAIF Quantidade de pessoas: 50 A contratação do Serviço de BUFFET SENTADO inclui: Montagem e desmontagem das mesas e cadeiras no salão Arrumação e decoração do salão e das mesas Todo material necessário para o serviço (bandejas, jarras, copos descartáveis, guardanapos etc.) Pessoal de apoio Garçons para servir nas mesas A água Mineral deverá ser servida e estar disponível durante todo o evento Os salgados deverão ser fritos na hora de servir</p> <p>CARDÁPIO DE SUGESTÃO Pratos Salgados: Cachorro-quentes Mini-hamburguer Mini-pizza Mini-sanduíches Salgadinhos variados: quibe risole de carne coxinha de galinha bolinha de queijo empada de frango empada de queijo enroladinho de queijo e presunto enroladinho de salsicha Pratos Doces: Salada de Frutas Brigadeiro de Colher Mousse de Maracujá com chocolate Pudim de leite condensado Picolé de Sabor: Frutas Variadas e de Chocolate 40 Sacos Surpresa contendo: Bala, pirulito, chocolate, jujuba, paçoquinha, chiclete, pipoca e um brinquedinho (ex: yoyo, língua de sogra, pião ou outros) Bebidas: Refrigerante normal e zero Suco de Abacaxi com hortelã Suco de Melancia Água mineral</p>	5.133,33	5.133,33
-----	---	-------	--	----------	----------





006	1	SERV.	<p>FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DO CRAS ÁREA 4 E 5 Data: 11/12/2023 Local: Ponto de apoio de Santanésia Horário: 13:00 às 16:00hs Público-Alvo: Famílias do Acompanhamento familiar do PAIF Quantidade de pessoas: 50 A contratação do Serviço de BUFFET SENTADO inclui: Montagem e desmontagem das mesas e cadeiras no salão Arrumação e decoração do salão e das mesas Todo material necessário para o serviço (bandejas, jarras, copos descartáveis, guardanapos etc.) Pessoal de apoio Garçons para servir nas mesas A água Mineral deverá ser servida e estar disponível durante todo o evento Os salgados deverão ser fritos na hora de servir</p> <p>CARDÁPIO DE SUGESTÃO</p> <p>Pratos Salgados: Cachorro-quente Mini-hamburger Mini-pizza Mini-sanduíches Salgadinhos variados: quibe risóle de carne coxinha de galinha bolinha de queijo empada de frango empada de queijo enroladinho de queijo e presunto enroladinho de salsicha Pratos Doces: Salada de Frutas Brigadeiro de Colher Mousse de Maracujá com chocolate Pudim de leite condensado Picolé de Sabor: Frutas Variadas e de Chocolate 40 Sacos Surpresa contendo: Bala, pirulito, chocolate, jujuba, paçoquinha, chiclete, pipoca e um brinquedinho (ex: yoyo, língua de sogra, pião ou outros) Bebidas: Refrigerante normal e zero Suco de Abacaxi com hortelã Suco de Melancia Água mineral</p>	5.133,33	5.133,33
007	1	SERV.	<p>Prestação de serviço de buffet Dia: 29/09/2023 Evento: Sessão Solene Alusiva a Semana Municipal do Idoso-Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa. Local: Câmara Municipal de Pirai Horas: 15:00 à 17:00 Número de pessoas: 150 Cardápio: Salgados: Mini sanduíche (pão, alface, presunto e queijo) Salgadinhos fritos: coxinha de frango, quibe, risoles de carne, bolinha de queijo, mini cachorro quente Salgados assados: pastelzinho de forno de frango, enroladinho de queijo e presunto, empada de frango, empada de queijo Doces: bolo de chocolate (tradicional e diet), bolo de cenoura com cobertura de chocolate, broa de milho, salada de frutas, frutas Bebidas: refrigerantes (tradicional e diet), sucos gelados, café (adoçado e sem açúcar) chocolate quente, água mineral. O serviço deverá incluir: Todo material necessário para o serviço (garçom, pessoal de apoio, bandejas, jarras, copos de vidro e descartáveis, montagem e decoração das mesas aparadoras.</p>	6.400,00	6.400,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



008	1	SERV.	FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO CRAS ARROZAL Data: 13/12/2023 Local: CRAS ARROZAL Horário: 13:00 às 16:00 Público-Alvo: Famílias do Acompanhamento familiar do PAIF, das Oficinas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Arrozal, Pontos de Atendimento: Varjão, Jaqueira e Assentamento, e Idosos do Projeto "É Tempo de Viver!". Quantidade de pessoas: 150 O Serviço de BUFFET deverá incluir: contratação do Serviço de BUFFET SENTADO e inclui: Montagem e desmontagem das mesas e cadeiras no salão Arrumação e decoração do salão e das mesas com o tema da festa Todo material necessário para o serviço (bandejas, jarras, copos descartáveis, guardanapos etc.) Pessoal de apoio Garçons para servir nas mesas A água Mineral deverá ser servida e estar disponível durante todo o evento Os salgados deverão ser fritos na hora de servir Cardápio: Mini-hambúrguer de carne Mini-sanduíches Mini-pizza Cachorro quente Salsichão Salgados: quibe, risole de camarão, risole de carne, coxinha de galinha, bolinha de queijo, empada de frango, empada de queijo, pastel de forno, enroladinho de queijo e presunto, esfiha, pipoca e batata frita. Pratos doces: brigadeiro, beijinho, cajuzinho e olho de sogra. Bebidas: Refrigerante normal e zero Suco de Uva Suco de laranja Suco de Abacaxi com hortelã Água mineral	9.750,00	9.750,00
009	1	SERV.	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Dia: Local: Agremiação Esportiva Piraiense Horário dos lanches: Número de pessoas: 100 Cardápio: Salgados: Mini sanduíche (pão, alface, presunto e queijo) Salgadinhos fritos: coxinha de frango, quibe, risoles de carne, bolinha de queijo, mini cachorro quente Salgados assados: enroladinho de queijo e presunto Doces: bolo de chocolate (tradicional e diet), broa de milho Bebidas: refrigerantes (tradicional e diet), sucos gelados, café (adoçado e sem açúcar), água mineral. O serviço deverá incluir: - 10 mesas com ornamentação para composição da mesa de abertura (ferro), com 1 (uma) jarra de flor - Montagem e decoração de mesas aparadoras com 2 (duas) jarras de flores - Todo material necessário para o serviço (pessoal de apoio, bandejas, jarras, taças de vidro, copos descartáveis, guardanapos etc.).	4.626,66	4.626,66
TOTAL GERAL				53.259,97	





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da
firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do
Processo Licitatório (Pregão nº: 056/2023), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da
Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de
habilitação.

_____, de _____ de 2023.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 056/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL				R\$	

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para prestação dos serviços será durante o ano de 2023, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Contratação de Serviços de Buffet e Locação de Mesas, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____ com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processos Administrativos Nºs _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Contratação de Serviços de Buffet e Locação de Mesas, para atender as unidades administrativas, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 056/2023, e seus anexos.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada com faturamento quinzenal, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Prova de





regularidade de débitos relativo as com Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

- 3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 4.2 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 4.3- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.





- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 8.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.





- 8.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.
- 9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

- 11.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

